



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO N° 11 /06/GP/CMOPO/RO

EM 14 DE AGOSTO DE 2006.

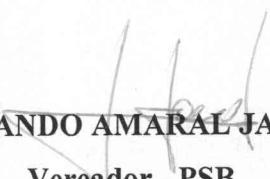
Senhores Vereadores,



Servimo-nos do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 459/06 de 14 de agosto de 2006, que “Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, Km 16 – ASPROCOV 16/81, como de utilidade pública”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ARMANDO AMARAL JACOB

Vereador - PSB

**AOS
EXMOS. SRS.
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Justificativa

Armando Amaral Jacob, Vereador desta Casa Legislativa, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei que reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, Km 16 – ASPROCOV 16/81, como de utilidade pública.

Trata-se de Associação fundada desde 02 de outubro de 1993, conforme estatutos e que vem prestando relevantes serviços aos produtores rurais em nosso Município.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 14 de agosto de 2006.


ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador - PSB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI N° 459/06

DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1 ^a . VOTAÇÃO		
Quorum	08	Favor 07 contra 0
Sessão	Ordinária	Horas 09:00
Em 27 de 07 de 2007		

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81, KM 16 - ASPROCOV COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Colina Verde, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 63.788.376/0001-22, com sede na Linha 81, Km 16, Lote 01, Gleba 160, Zona Rural, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO AMARAL JACOB

Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2 ^a . VOTAÇÃO		
Quorum	08	Favor 07 contra 0
Sessão	Extraordinária	Horas 09:00
Em 27 de 07 de 2007		

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

N.º 525/2006

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLINA VERDE, C.N.P.J M/F Nº. 63.788.376/0001-22**, estabelecida neste município, esta quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia **19.06.2006**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os **Direitos da Fazenda Pública Municipal**, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu **RODRIGO PINHEIRO**, passei a presente **CERTIDÃO**, válida até o dia **19.09.2006**, para fins de **COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS**, eu, *Diretor da Divisão de Receitas, a conferi e assino.*


Rodrigo Pinheiro
Diretor de Receitas
Portaria nº 5668 de 21/03/2006


Rodrigo Pinheiro
Diretor de Receitas
Portaria nº 5668 de 21/03/2006

Responsável pelo Levantamento

Ouro Preto do Oeste – RO



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20065309926607**
Código de Controle: **309926607**



Inscrição Estadual: **63788376000122**
CNPJ/CPF: **63788376000122**
Nome ou Razão Social: **ASS DOS PROD RURAIS COLINA VERDE**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Emitida em.: 12 de Junho de 2006 às 08:14h

Validade....: **10/09/2006**

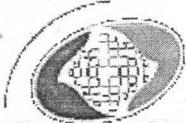
Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir

Figar Janela

Nova Consulta



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 008652006-26001050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 63.788.376/0001-22
 NOME: ASSOCIACAO DOS PROD RURAIS COLINA VERDE
 ENDERECO: LH LINHA 16 / 81
 BAIRRO OU DISTRITO: ZONA RURAL
 MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE
 ESTADO: RO
 CEP: 78950-000

S/N LOTE 0



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI NO 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

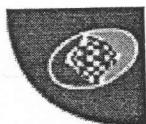
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 12 DE JUNHO DE 2006.

COM VALIDADE ATÉ 09/12/2006.

VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AS ENTIDADES SOLICITANTES DEVERÃO COMPROVAR:

- I. possuir sede no Município de Ouro Preto do Oeste e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores, etc.;
- II. ter um ano de efetivo funcionamento;
- III. desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
- IV. possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários da Assistência Social, de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos pelo CMAS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I. requerimento-formulário fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- II. cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;
- III. declaração que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e no qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da Diretoria da entidade, conforme modelo fornecidos pelo CMAS, assinado pelo Dirigente da Instituição;
- IV. relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas;
- V. cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- VI. cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado;

Em se tratando de fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos itens acima, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;
- b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerimento e Ficha de Cadastro



Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS — de Ouro Preto do Oeste-RO,

Eu, JOSE ANTONIO ALVES, brasileiro, maior, casado, representante legal da Instituição abaixo qualificada, portadora(a) do CPF nº 409.270.592-15, vem requerer INSCRIÇÃO junto a esse Conselho, com base na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Junho de 2006.

I - ENTIDADE:

01. Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLINA VERDE - ASPROCOV

02. Endereço:

IN 81, Km 16, GLB 160, LT 01, ZONA RURAL, OURO PRETO DO OESTE/RO

03. Bairro:

ZONA RURAL

04. Município:

OURO PRETO DO OESTE

05. UF:

RONDÔNIA

06. CEP:

78.950.000

07. Caixa Postal:

08. DDD + Fone:

(69) 9989-2263

09. Fax:

10. Data da Fundação:

02/10/1993

11. Número do CNPJ (antigo CGC):

63.788.376/0001-22

12. Correio Eletrônico (e-mail):

63.788.376/0001-22

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS COLINA VERDE

Lh. 81, Km 16, GLB. 16-C, LT. 01
Zona Rural - CEP: 78.950-000
OURO PRETO DO OESTE - RO

Assinatura e Carimbo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



II - DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

01. Nome Completo:

JOSE ANTONIO ALVES

02. Endereço Residencial:

LT 81, Km 16, LT 49, GB 20-C

03. Bairro:

ZONA RURAL

04. Município:

OURO PRETO DO OESTE

05. UF:

RONDÔNIA

06. DDD + Fone:

(69) 9989-2263

07. Número do RG/Órgão Expedidor:

M-1476001-SSP/MG

08. Número do CPF:

409.270.592-15

09. Período do Mandato:

02 DOIS ANOS

III - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO — Observar e assinalar se o Estatuto dispõe sobre:

01. "Que a entidade seja pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente."



Consta no Artigo: ART. 1º



Não consta.

02. "A Entidade aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional, preferencialmente município, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais."



Consta no Artigo: _____



Não consta.

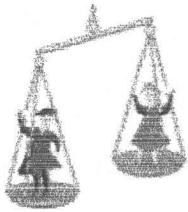
03. "Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos."



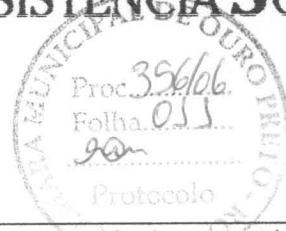
Consta no Artigo: ART. 14º



Não consta.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



04. "A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma."

Consta no Artigo: _____

Não consta.

05. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e/ou Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS."

Consta no Artigo: ART. 255 § ÚNICO

Não consta.

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Período do Mandato: de 04 DE JUNHO DE 2005 até JUNHO DE 2007

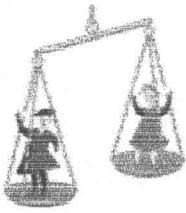
	RG	CPF
Presidente: <u>JOSE ANTONIO ATVES</u>	<u>M-1476001 SSP/MG</u>	<u>409.270.592-15</u>
Vice-Presidente: <u>ALMIR DA COSTA BRITO</u>	<u>535.633 SSP/RO</u>	<u>301.007.477-87</u>
Secretário: <u>RONALDO DUITRA DE FREITAS</u>	<u>366.813</u>	<u>349.901.423-72</u>
Tesoureiro: <u>OBEDE DE BENEDITO DE ARAUJO</u>	<u>78.245</u>	<u>078.899.172-87</u>

V - A Entidade autoriza a liberação de informações de seu cadastro para empresas, estudantes e professores universitários e profissionais liberais, para fins diversos, tais como: pesquisas, doações, etc.?

Sim.

Parcialmente. Quais? _____

Não. Por quê? _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VI - RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S):

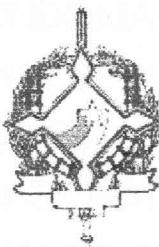
Nome:	ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS COLINA VERDE – ASPROCOV	
Endereço:	LH 81, Km 16, LT 01, GB 160, ZONA RURAL	
Município:	UF: RONDÔNIA	CNPJ: 63.788.376/0001-22

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

VII - PARA ENTIDADES DA(s) ÁREA(s) DE EDUCAÇÃO E/OU SAÚDE: Descrição das ações voltadas ao público da assistência social:

Notas Importantes:

1. O deferimento da inscrição está condicionado a apresentação da documentação completa e atualizada e ao preenchimento dos requisitos legalmente definidos;
2. Toda documentação fotocopiada deverá apresentar autenticação em Cartório competente, ou cópia simples acompanhada da via original para conferência pelo CMAS;
3. Evite apresentar divergências de denominação nas documentações incluídas no processo, em relação à entidade e a mantenedora (quando for o caso);
4. O comprovante de entrega da documentação não garante o deferimento do pedido.



ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Obede Diniz de Araújo

Nacionalidade: Brasileiro (a)

Documentos: RG: 78.245/RO

CPF: 078.899.172-87

Nascimento: 16-05-1958

Nome do Pai: João Gualberto Filho

Nome da Mãe: Zenita Gualberto Diniz

Endereço: Linha 81, Km. 20, Gleba 16 C, Lote 33

Bairro: Não consta

Município: Ouro Preto do Oeste/RO

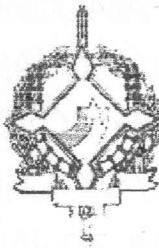
C.E.P.: 78950000

Finalidade da Certidão: Para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé, DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 05-07-2006.


Maura Ester Fonseca Dias
Oficial Distribuidor



ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CERTIDÃO CRIMINAL



Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: Pedro Inácio de Oliveira

Nacionalidade: Brasileiro (a)

CPF : 090579942-91

RG : 100.492

Nascimento: 23/11/1952

Nome do Pai: Lazaro Inácio de Oliveira

Nome da Mãe: Francisca Elias

Endereço: Rua Maira, 51

Bairro: Não consta

Município: Ouro Preto-RO

MF

RO

C.E.P.: 78950-000

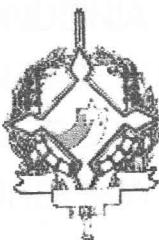
Finalidade da Certidão: Para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 05/07/2006.

Maura Ester Fonseca Dias

Oficial Distribuidor



ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Ouro Preto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome: José Antonio Alves

Nacionalidade: Brasileiro (a)

Documentos: RG: M.1.476.001/MG
CPF: 409.270.592-15

Nascimento: 28-08-1959

Nome do Pai: Itler Antonio da Silva

Nome da Mãe: Nadir Alves Lopes

Endereço: Linha 81, Km. 16, Lote 49, Gleba 20 C

Bairro: Zona Rural

Município: Ouro Preto do Oeste/RO

C.E.P.: 78950000

Finalidade da Certidão: Para fins civis em geral

O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade de Ouro Preto.

Ouro Preto, 28-06-2006.

Luiza Helena Andrade de Oliveira

Oficial Distribuidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS COLINA VERDE
CNPJ: 63.788.376/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 09:50:57 do dia 19/06/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2006.

Código de controle da certidão: **D09F.0D00.77BC.2CF5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



0001224



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.788.376/0001-22	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 12/07/1994	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS COLINA VERDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPROCOV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO LH LINHA 16 / 81	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 01 GLEBA 160	
CEP 78950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 079.159.182-49	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, 832
TERRA FIRME
CEP - 66.077-830 - BELEM.PA

AR

PARA USO DA SRF
0 3 2 0 9 0 1 5 8 8 1 7 6 8 8 0 2 5 0 2 0 0 8



CARIMBO

NÚMERO DO REGISTRO: RR158817688BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIACAO DOS PROD RURAIS COLINA VERDE

ASPROCOV
LH LINHA 16 / 81, S/N LOTE 01 GLEBA 160
ZONA RURAL

78950-000 OURO PRETO DO OESTE, RO

RR 158817688 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00012204

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PERIMETRAL DA CIENCIA, B32
TERRA FIRME
CEP - 66.077-830 - BELEM, PA

MUDOU-SE FALECIDO

DESCONHECIDO AUSENTE

END. INSUFICIENTE NÃO PROCURADO

VISTO

DESTAQUE AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

032090158817688025020084



DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO DOS PROD RURAIS COLINA VERDE

ASPROCOV
LH LINHA 16 / 81, S/N LOTE 01 GLEBA 160
ZONA RURAL
78950-000 OURO PRETO DO OESTE, RO

PARA USO DA SRF

UL: 02.502.00

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
NI: 63.788.376/0001-22 DA PESSOA JURÍDICA

AR

RECEBI: O DOCUMENTO A QUE
SE REFERE ESTE AVISO

/ /

ASSINATURA

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00012204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.788.376/0001-22

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
12/07/1994

VALIDADE DO CARTÃO
30/06/2002

NO ME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS COLINA VERDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPROCOV

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
LH LINHA 16 / 81

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE 01 GLEBA 160

CEP
78950-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
OURO PRETO DO OESTE

UF
RO

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
079.159.182-49

SITUAÇÃO ESPECIAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98



TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78950-000
Ouro Preto do Oeste - RO - Fone/Fax: (69) 461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado

Ouro Preto D'Oeste - RO 05/JUL/2006

Válido somente com selo de fiscalização

Eliomar Ribeiro - Tabelião
 Maria de F de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

Certifico que a presente Autenticação é
Válida para frente e verso deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



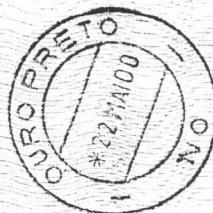
CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS COLINA VERDE

ASPROCOV
LH LINHA 16 / 81, S/N LOTE 01 GLEBA 160
ZONA RURAL

78950-000 OURO PRETO DO OESTE, RO

RR 1 5 8 8 1 7 6 8 8 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

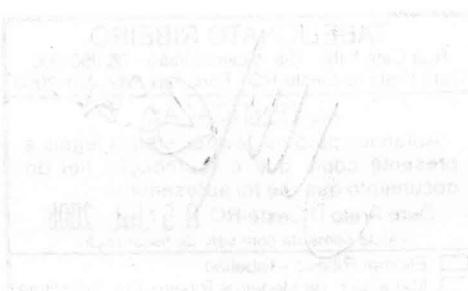
00012204

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDERÉSCO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, 832
TERRA FIRME
CEP 66.077-830 - BELEM, PA

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	VISTO _____



Agradecemos a sua atenção
e esperamos atendê-lo(a) sempre.

INTERVISTAS DE DZ. MINUTA PARA UMA PECUARIA.
 REBELDE DURCAO EM GROPO. E RETORNAMOS A SAO
 DE REUNIÃO. ONDO FOR APRESENTADA A SEGUINTE:
 PESSOAS: presidente JOSE ANTONIO ALVES CPF 409
 270 593-15 RG 321 9899 Vice AMERICO JACINTO BERTO
 TECO: OBEDE DENER DE PRADO. CPF 078 899 172-87 RG.
 78245. VIC. VALDENOR PEREIRA DOS SANTOS CPF 486
 237 412-34- RG: 506 953. SECRETARIO RONALDO OLIVEIRA
 DE OFICINAIS CPF. 349-901 433-72-RG. 366 813 VIC Pedro.
 INICIO DE OLIVEIRAS CPF 090 579 942.91 RG. 100.492 ESTA
 FORAM AS PESSOAS QUE SE DISPONERAM A FORMAR A UNICA
 CHAPA QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS
 SOCIOS PRESENTE. Logo em seguida NOMEADO O CONSELHO
 FISCAL QUE FICOU FORMADO PELAS SEGUINTES PESSOAS:
 GERSON CABRAL DE SOUZA CPF. 261 000 106-15 RG
 122-153 VALDIR FABRÉS CALEGARI CPF 653 670 657-91
 RG. 314 605. JOAO BATISTA NABUCO. CPF. 312 416 383 68 RG.
 334 032. E JOSE PRES DE LIMA CPF. 386 686 022-68 RG.
 543 618. ESTAS FORAM AS PESSOAS QUE FORMARAM O
 CONSELHO FISCAL. ONDE MESMA PASSARAM A ATUAR
 A PARTIR DO DIA 20 DE JULHO DE DOIS MIL E CINCO
 E NAO TENDO MAIS NADA A FAZER. A PRESA
 PELS QUE FICOU ASSINADA POR MIN E SE DE
 ACORDO PELAS SOCIOS DESTA ASSOCIAÇÃO. CARLOS
 AP. JOSE DOS SANTOS JOSE ANTONIO FILHO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

Nº. PROTOCOLO 3173

LIV.	PAG.
A-2	050
DATA	28.07.05
PRO. N	9-143
DATA	11.07.05
CUSTAS	R\$ 4,53

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial

PROFESSOR

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

MATO GROSSO

Nº E9AB3445





O Tesoureiro apresentou o balanço. Segundo o D.R. o
saldo anterior era duzentas e setenta e ~~dez~~ Reais e
sete centavos. Com uma entrada de vinte e oito mil
crescentes e noventa e sete Reais e oito centavos
que juntas somam um total de vinte e oito mil oito
centas e duzentas e dois Reais e ~~dez~~ centavos. Tendo
uma saída de vinte e sete mil quinhentas e noventa
e sete Reais e duas centavos sobrando em caixa
um total de um mil duzentas e oitocentas e sete Reais
e nove centavos em moeda corrente. Também foi descul-
pado a alguns outros assuntos entre eles. O andamento

de construção da quadra de preen. e como se en-
tendia o seu regimento, nada mais vendo a tratar
a ser lazer a presente p.t. Foi feita a assinatura por mim
e se de acordo com os membros desse associação
CARLOS AP. JOSÉ DOS SANTOS. Mário Marques
Eduardo Ribeiro Góis da Costa
Domingos Barbosa Desouza Joá de Almeida Araújo
Isaias Antônio da Silva Maillan Oliveira da Silva
Sebastião Roberto de Medeiros Góis Pereira Torre

José Antônio Alves

ATP da Leonidas da associação folina vereador APPACOV.
dos bustos dins do mes de junho do ano de dois mil
e cincos. às dez horas na sede da associação situada
no Largo das Escolas da avenida São João. Dezoito
os sócios se reuniram para uma assembleia geral sobre
eleição de um novo diretor. O sr. José Antônio Alves.

presidente em exercício deu abertura na reunião apresen-
tando alguns funcionários do Rancho Leiteiro onde
os mesmos utilizaram do momento apenas de algumas.

explicações sobre o cenário de animais em geral. Logo
em seguida de continuidade a nossa reunião pedindo
a apresentação da nova chapa. Foi disputar a votação
onde não compareceu nem uma chapa. então foi dado um

CERON

Eletrobrás

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.

AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO

CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6

ASPROCORV

LH 16 DA LINHA 81 16 LT 01 GL 160

OURO PRETO DOESTE

MATRÍCULA: 607691-05-6-0

PARA CONTATO COM A CERON INFORME
ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
(UNIDADE CONSUMIDORA)

607691-2



CONTA: 070-018-44-016-001770

Mês faturado	MAI/2006	Classificação	RURAL	04-01-02-000000
Apresentação	20/05/2006	Ligaçāo	BIFASICA	
Leitura atual	14	20/05/2006	Medidor kWh	KWH - BCA03103987
Leitura anterior	13	20/04/2006	Constante	1.0000
Dias de consumo	030	Média anual kWh	2	
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	1	
Próxima leitura	19/06/2006			

CNPJ / CPF: 63788376000122

IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
ABR/06	2	FEV/06	0	DEZ/05	10	OUT/05	0
MAR/06	0	JAN/06	0	NOV/05	0	SET/05	0

CUSTO DISPONIBILIDADE

13,25

PIS (R\$) = 0,10
COFINS (R\$) = 0,50

Composição da Tarifa - Resolução ANEEL 166/05 (R\$):
 Distribuição = 4,05 Energia = 5,48
 Transmissão = 0,00 Encargos = 0,87
 Tributos = 2,85

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000

AUTENTICAÇÃO

Autêntico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.

Ouro Preto D Oeste-RO 12 JUN 2006

Válido somente com selo de fiscalização

- Eliomar Ribeiro - Tabelião
 Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

* * * * * REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA * * * * *
 EM 13/05/2006, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEITA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 04/06/2006.
 DEBITOS, JA REAVISADOS, LEVARAO A IMEDIATA SUSPENSAO.
 04/06 13,29
 EXISTEM OUTROS DEBITOS JA REAVISADOS.

TARIFA: Resolução Anel 249, de 28/11/2005, percentual médio de 5,42%.

Vencimento		Total a Pagar R\$
26/05/2006		13,25
INDICADORES DE CONTINUIDADE		
CONJ. ELÉTRICO: JARU R 03/2006		
DATA DE REF.: 30.00 24.00 Base de cálculo: 13,25 Alíquota: 17,00 %		
BIC: 0,00 FIC: 0,00 DMIC: 0,00 ICMS sobre valor da subvenção: 2,25		
LIMITE APURADO 0,00 0,00 0,00 ICMS incluído no valor da tarifa: 2,25		
Valor total do ICMS:		

BL 1802170 IDENTIFICAÇÃO TOTAL A PAGAR R\$ 13,25
CERON Eletrobrás
 CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.
 AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
 CNPJ: 05.914.650/0001-66
 INSC. EST. 000000000000 5 13250020000 2 00000000607 2 69120506008 6



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLINA VERDE - ASPROCOV
Linha 81, Km 16, Gleba 16-C, lote 01 – Ouro Preto do Oeste -RO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASOCIAÇÃO
PRODUTORES RURAIS COLINA VERDE - ASPROCOV**
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004

CAPÍTULO I
**DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO,
PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art.1º. A Associação dos Produtores Rurais Colina Verde, fundada na data de 02.10.1993, tem sua sede na Linha 81, Km 16, Gleba 16-C, lote 01 – Ouro Preto do Oeste -RO, local onde tem seu foro judicial, conforme estatuto registrado sob o número 143, livro A-1, fls. 089, em 30.06.1984, Cartório do primeiro Ofício de Notas Wensing, da Comarca de Ouro Preto do Oeste, é uma sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada simplesmente de **ASPROCOV**, será regida pelas disposições legais pertinentes, e em especial, pela Constituição Federal e pelo do art. 44,I e seguintes do Código Civil e por este estatuto, tendo:

- I- duração por prazo indeterminado;
- II- sede administrativa na linha 81 Km 16, gleba 16-C lote 01;
- III- área de ação para admissão de associados abrangendo toda a grande Ouro Preto e região limítrofe;
- IV- foro jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste, neste Estado;
- V- O ano social, coincidindo com o ano civil, ou seja, compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA MANUTENÇÃO

Art.2º. A **ASPROCOV** tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

- I- assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;
- II- Aquisição de insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos sócios;
- III- Implementação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios;
- IV- Promoção da capacitação profissional e educação básica dos sócios e suas famílias;
- V- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;
- VI- Aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos sócios;
- VII- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;
- VIII- Promover a aquisição de instrumentos agrícolas e bens de consumo; a comercialização da produção; a assistência técnica

transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, agroindustrialização e embalagem da produção, bem com, mercados favoráveis à comercialização tanto em nível interno com externo.

IX- Proporcionar serviços, próprios ou contratados, de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, podendo para tanto, celebrar convênio com qualquer entidade pública ou privada.

X- Representar seus associados junto aos órgãos de administração direta e indireta que compõem o Estado; às instituições privadas, internas e externas; aos agentes financeiros, industriais e comerciais, objetivando a defesa de seus interesses, podendo inclusive, contrair na formas deste Estatuto, obrigações junto aos mesmos.

XI- Produzir alimentos e/ou matérias primas, em área própria, dos sócios ou arrendadas.

XII- Adquirir, constituir ou alugar imóveis, móveis, semoventes, máquinas e equipamentos agrícolas, produzir alimento necessários às suas atividades administrativas, tecnológicas, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços.

XIII- Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art.3º. Mesmo sendo a ASPROCOV uma instituição de fins não econômicos, para sua manutenção utilizará, prioritariamente, recursos dos associados, mediante taxas de serviços prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, podendo para tanto:

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADE, ADMISSÃO, EXCLUSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL

Art.4º. Poderão ser sócios da ASPROCOV os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, ideologia política ou filosófica, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

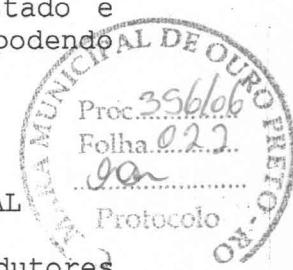
Art.5º. São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para os cargos da ASPROCOV;
- II- Participar das reuniões, discutindo, dando sugestões e votando sobre os assuntos tratados;
- III- Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação;
- IV- Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da ASPROCOV;
- V- Desligar-se da ASPROCOV quando for de seu interesse.

Parágrafo único: O desligamento do sócio não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas serem acertadas no ato do seu desligamento.

Art.6º. São deveres dos associados:

- I- cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive o de custear suas atividades previamente deliberadas em Assembléia Geral;



- III - utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;
- III - cumprir as obrigações financeiras e sociais contraídas na ASPROCOV;
- IV - cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- V - (outros que os sócios julgarem necessários).

Art.7º. O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria da ASPROCOV, salvo as deliberadas e aprovados em Assembléia Geral.

Art.8º. As taxas de serviços terão seus valores estipulados em Assembléia Geral e constará em tabela exposta na sede da ASPROCOV, assim com as contribuições mensais a serem pagas pelos sócios.

Art.9º. O desligamento do sócio se dará a seu pedido, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ASPROCOV

Art.10. A exclusão de sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

Parágrafo Único. Pode também, a assembléia geral, deliberar sobre a exclusão de membros que incorrerem nas seguintes faltas:

I - deixar de comparecer às reuniões regulares da ASPROCOV por um período superior a 06 (seis) meses sem motivo justificável e sem qualquer comunicação;

II - deixar de cumprir com suas obrigações estatutárias ou pagar suas contribuições quando fixadas, depois de regularmente notificado;

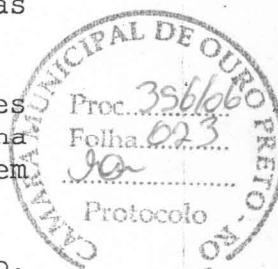
III - incorrer, em qualquer das formas ou modalidades, em ilícitos penais que atentem contra a pessoa humana, contra a honra, contra a liberdade individual, contra o patrimônio, contra a organização do trabalho, contra os costumes, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública e contra a administração pública, sem prejuízo dos crimes dolosos previstos em leis especiais e das contravenções penais de natureza grave;

§ 1º. A aplicação da penalidade pela ASPROCOV com fundamento no inciso II será feita após trânsito em julgado da sentença judicial que o condenar.

§ 2º. O rol de infrações previstas neste artigo não é taxativo, podendo a Assembléia Geral decidir pela exclusão de associados sempre que reconhecer a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, quando convocada para esse fim.

Art.11. O procedimento de exclusão é de competência da Diretoria, mas a deliberação final ficará a cargo da assembléia geral.

§ 1º. ao acusado é assegurado o direito de ampla defesa, devendo ser citado e intimado de todos os atos



praticados, cabendo-lhe recorrer por escrito à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da ASPROCOV.

§ 3º. A exclusão dar-se-á pelo voto concorde da maioria dos presentes, qualquer que seja o seu quorum.

Art.12. A exclusão de associado dar-se-á também quando por sua solicitação verbal ou escrita, dirigida à Diretoria, e sendo acatada não cabe recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art.13. O patrimônio da ASPROCOV será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios, convênios ou doações, não podendo ser alienados, vendido ou penhorados sem autorização da Assembléia Geral, e será usado na manutenção das atividades da associação.

§ 1º- Em caso de dissolução da ASPROCOV os bens adquiridos com recursos dos sócios retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º- Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia Geral.

Art.14. Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens da ASPROCOV, cedido sem ônus ou em locação, comodato ou similar, ainda que sem instrumento escrito, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

Art.15. A aquisição e a alienação de bens imóveis dependem de previa autorização da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal da ASPROCOV.

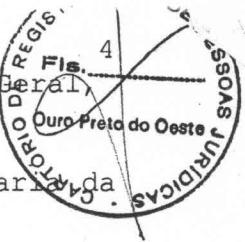
CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art.16. São órgãos administrativos e deliberativos da ASPROCOV:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art.17. Os bens da ASPROCOV serão administrados pela Diretoria, cabendo ao presidente e ao primeiro-tesoureiro assinar em conjunto os documentos oficiais da entidade, assim como cheques, procurações, títulos e contrato em geral, escritura



pública, vendas e aquisições de bens patrimoniais, inclusive levantamento de dinheiro para fundo de caixa.

Art.18. A ASPROCOV será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, sendo:

- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

§ 1º. O mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 2º. Ao Presidente cabe representar à ASPROCOV ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo ainda de sua competência:

- I- representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da (sigla);
- II- assinar cheques e demais documentos financeiros, em conjunto com o tesoureiro;
- III- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- IV- negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROCOV;

§ 3º. Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em duas ausências e impedimentos legais;

§ 4º. Ao primeiro Secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 5º. Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos legais.

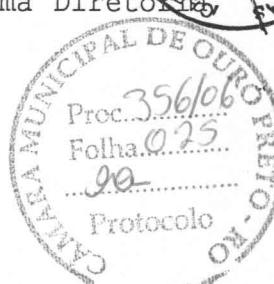
§ 6º. Ao primeiro Tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e à movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:

- I- Assinar cheques e documentos financeiros, em conjunto com o Presidente;
- II- Controlar as contas bancárias;
- III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores da ASPROCOV;

§ 7º. AO segundo tesoureiro compete substituir o primeiro em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art.19. A ASCOPROV terá suas atividades fiscalizadas por um Conselho composto de três membros efetivos e três



suplentes, eleitos para o mandato de 02 anos, na mesma época em que for eleita a diretoria, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.



§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Monitorar os trabalhos da Diretoria Administrativa, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

II- Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo a correção quando necessários, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III- Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto Social e do Plano de Trabalho.

§ 2º. Os membros efetivos de Conselho Fiscal serão substituídos pelo membros suplentes quando ocorrer impedimentos.

§ 3º. Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.20. A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão deliberativo, supremo da ASPROCOV e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de seu interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.21. compete privativamente à assembléia geral:

- I- eleger os administradores
- II- eleger o conselho fiscal
- III- destituir os administradores
- IV- aprovar as contas
- V- alterar o estatuto



§ 1º. O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROCOV será de:

I- maioria absoluta do número de sócios, em 1ª convocação, e um terço do número de sócios nas convocações seguintes, com intervalo de uma hora entre uma e outra chamada.

§ 2º. Anualmente a Assembléia Geral ordinária se realizará, e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I- Plano de Trabalho da ASPROCOV;
- II- Prestação de contas da Diretoria;

§ 3º. Bienalmente, em assembléia geral ordinária serão eleitos:

- I- os administradores
- II- os membros do conselho fiscal

§ 4º. As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validas por maioria simples dos votos presentes.

§ 5º. Para as deliberações relativas à destituição de administradores e reforma do estatuto é exigido o voto concorde

de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



S 6º. A Assembléia Geral é constituída pelos associados que não estejam sofrendo restrições de direitos estatutários;

S 7º. A convocação far-se-á mediante aviso verbal ou por edital afixado no local de avisos na sede da ASPROCOV, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, podendo, a critério do presidente, optar-se pela publicação em jornal de circulação local ou regional.

S 8º. A Assembléia Geral é o órgão de última instância para o julgamento dos recursos previstos neste Estatuto.

Art.22. Excetuados os casos previstos nos artigos 21 e 24 deste estatuto, para deliberar sobre assuntos gerais do cotidiano da ASPROCOV, é admitido A Assembléia Geral Ordinária se reunir mensalmente, independente de convocação, ficando estipulado o primeiro sábado do mês.

Art.23. A convocação de Assembléia Geral será feita na forma deste Estatuto, facultado a 1/5 (um quinto) dos associados solicitar por escrito à Diretoria, através do seu presidente.

Art.24. A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I- Reforma do Estatuto Social;
- II- Mudança de objetivos da ASPROCOV
- III- Dissolução da ASPROCOV
- IV- Qualquer assunto de interesse, desde que citado no Edital de Convocação.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art.25. A ASPROCOV poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, ou ainda por sentença judicial.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROCOV será doado a uma entidade congêneres, a critério da Assembléia Geral, exceto os que tiverem sido adquiridos com recursos dos sócios, os quais retornarão aos estes na mesma proporção que investiram.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse



fim, necessitando o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

Art.27. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art.28. O presente Estatuto, elaborado em consonância com Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, 05 de Fevereiro de 2004

José Antônio Alves

Presidente

Admir. de Costa Brito

Secretário

Jormicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 899



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COM FÉ DE OURO PRETO DO OESTE - RO
CERTIFICO QUE O PRESENTE TITULAR
PROT. 7224 LIV. A-2 FLS.
DATA 01.04.04
() REG. () AV. — X — I.V.
() REG. () AV. 8-0143 LIV. A-41
DATA 01.04.04
CUST. 4,53 EMBL. 45,37 SEL. 0152
DOU FÉ. CURP P. DO OESTE - RO 02.04.04

Bela Dejanira de Jesus P. Silva

OFICIALA

E9AA6957



TABELIONATO, 1605-04
Rua Café Filho, N° 1605 - Centro
Fone/Fax: (065) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço () por Semelhança

() por Verdadeira

() Firma(s) de ADEMIR DA COSTA BRITO e JOSE ANTONIO ALVES
Ouro Preto do Oeste - RO 10.1.ABR.2004

Valido somente com o Selo de Fiscalização

Maria de F. de Medeiros Ribeiro

TABELIÃ SUDESTITUTA

PORTEIRA 001 / 2001 / CN

CPF. 522.070.202-18



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Os signatários deste instrumento de um lado como promitente (s) vendedor (es) ANTONIO RODRIGUES SANTANA, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 2.422.022 SSP/BA, residente e domiciliado á LH 81, Km 16, Gb 16 C, Lt 01, Ouro Preto do Oeste /RO, CPF/MF 086.162.995-72.

E como outorgado (s) promissório(s) comprador (es) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COLINA VERDE, inscrita no CGC/MF nº P63.788.376/0001-22, localizada à LH 81, Km 16, Gb 16 C, Lt 01, Ouro Preto do Oeste /RO, representada neste ato por seu presidente o Sr. DOMICILIANO ODORICO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da RG nº 04071092 SSP/RO e do CPF/MF nº 040.509.912-68, residente e domiciliado à Lh, Km 16, Gb 16C, Lt 10, Ouro Preto do Oeste/ RO.

pelos outorgantes promitentes vendedores que a justo título e livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, são senhores e legítimos possuidores do imóvel seguinte:

Um terreno rural medindo 50x50mm. , localizado á LH 81, Km 16, Gb 16 C, Lt 01, Ouro Preto do Oeste /RO.

que possuindo esse imóvel nas condições supra referidas, se comprometem a vênde-lo, como de fato vendido tem ao outorgado promissório comprador referido, e este se compromete a comprá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Á vista

2^a – Se o outorgado deixar de pagar duas prestações consecutivas, ficará desde logo independente de qualquer ~~notificação~~, interpelação ou aviso, rescindido e de nenhum efeito este contrato, e nesse caso poderá o outorgado, em benefício dos outorgantes, o

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 05/07/2006
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

direito a devolução de qualquer importância que haja pago por conta do preço ajustado, bem como direito a indenização por benfeitorias ou melhoramentos introduzidos no imóvel compromissado;

3^a – Eles outorgantes promitentes vendedores desde já cedem e transferem ao outorgado promissório comprador toda a posse e direitos no imóvel compromissado, esta que o outorgado manterá em nome deles outorgantes podendo ele fazer melhoramentos e benfeitorias que julgar convenientes;

4^a – Todos os impostos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel compromissado mesmo que lançados em nome dos outorgantes, serão pagos pelo outorgado, que se obriga a pagá-los nas épocas determinadas;

5^a – Os outorgantes se obrigam e se comprometem a outorgar e assinar em favor do outorgado, ou de pessoa por este indicada ou designada; a respectiva escritura definitiva de venda do imóvel compromissado, livre de ônus, uma vez que achem pagos do total do preço ajustado sob pena de, no caso de recusa, ou na falta de cumprimento de sua parte ou de qualquer das cláusulas do presente contrato, serem obrigados a devolver ao outorgado, em dobro, a importância que este houver pago por conta do preço ajustado, bem como a indenizarem aquele pelo valor dos melhoramentos e benfeitorias feitas no imóvel compromissado;

6^a – Fica eleito o fôro de solução de dependências oriundas deste contrato. E por assim terem convencionados, aceitaram, outorgaram e assinam o presente compromisso em presença das testemunhas abaixo:

Ouro Preto D'Oeste/ RO 28 de Novembro de 1997

(vendedor)

ANTONIO RODRIGUES SANTANA

(Comprador)

José Amantino Filho

Ass. DOS PRODUTORES RURAIS COLINA VERDE

Testemunhas
TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, Nº 158 - União
Fone/Fax: (69) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço por Semelhança

por Venda de Imóvel

a(s) firma(s) de: Antonio

Rodrigues Santana

Ouro Preto D'Oeste N° 22 MAIO 2002
Valido somente com o Selo de Fiscalização

Maria de F. de Medeiros Ribeiro

TABELIA SUBSTITUTA



Autentico para os devidos efeitos legais a
presente cópia que é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Ouro Preto D'Oeste-RO 05/07/2006
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

Certifico que a presente Autenticação é
Válida para frente e verso desse documento.
V.



Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 15/08/2006.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Av. 5608 para ser encaminhado
a Ordem do Dia.

em: 15/08/06.

Do Plenário para conhecimento
Em, 19/09/06

[Signature]

Assessoria Jurídica,
Sobre processo 8/ anúncio técnico
e laudos jurídicos.

Em: 19/09/06

[Signature]
Maria Francisca O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO



A

Secretaria Legislativa:

Envio projeto de lei para os
seguintes providências:

a) Solicitar do sr. José Antônio
Alves Fane 99892263 (Fls 009)
que providencia junto ao
Conselho Municipalf de
Assistência Social (sua forma)
a Declaração de idoneidade
da Associação dos produtores
Rurais Colina Verde (ASPROCOL).

b) Que:
Recline o processo do Vereador
Antônio Armando Yalob, a fim
de que o mesmo possa
providenciar a Declaração de
idoneidade da Associação
junto ao C. M. A. S. -

Após juntada, volte o
processo para parecer. -
Em, 22/09/2006

Assinatura

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Proc. 063/GP/CMD/2006

Obs: Conforme determina o art 1º
Anexo IV da Lei 1090 de
30/05/2005. -

AO
vereador Armando Amorim p/ o b.

segue processo para cumprir o
que determinou o despacho do
assessor jurídico

Em: 09/10/06


Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOP/RO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 564 de 05 de dezembro de 1995



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro

Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995 e de acordo com a deliberação da sessão ordinária realizada em 14 de dezembro de 2006,
DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que a *Declaração de Idoneidade* aludida na Lei Municipal nº 1090 de 30 de maio de 2005 Art. 1º inciso IV não pode ser emitida por este Conselho haja vista que a entidade proponente (*Associação dos Produtores Rurais Colina Verde - ASPROCOV*) não se inclui no rol de entidades e organizações de assistência social, conforme determina a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Art. 2º - A assistência social tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único - A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2006

Joana Cristina C. de Alencar
Presidenta



A

Assessoria Jurídica,

Nesse processo conforme solicitei
para parecer.

Em: 18
12
06


Armando Amaral Jacob
 Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI N.º 459/06

DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81
KM 16 – ASPROCOV 16/81 COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA”.**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 169/AJ/CMOPO/RO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste – RO, não concedeu a declaração de idoneidade determinada pela Lei Municipal N.º 1.090 de 30 de maio de 2005 Art. 1º inciso IV, conforme se vê na declaração acostada ao processo.

Assim sendo, sugerimos que a mencionada Lei seja alterada por esta Casa Legislativa no sentido de que tal declaração seja emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 18 de dezembro 2006.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



A
Secretaria Legislativa
Envio Projeto de lei para
aprováduas sugeridas no
parecer jurídico. -

Em, 18/Dezembro/2006. -

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)



LEI N° 1223, DE 16 DE ABRIL DE 2007

**"ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 1º DA
LEI N° 1.090, DE 30 DE MAIO DE 2005".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º da Lei 1.090, de 30 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "art. 1º**
- I.
- II.
- III.
- IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
- V.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de abril de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



ao
vereador Amorim do Amaral para o
autor do Projeto em particular

Segui processo para que seja Aderi-
tado da referida associação declara-
ção de idoneidade emitida pelo
conselho "digo" pelo Departamento Munici-
pal de Agricultura e Meio Ambiente.
conforme lei nº 1223/07 fundada no
autor do processo.

Qm: 15
06
—
07


Maria Araújo S. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
CRIMÓPODRO

Maria Araújo S. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Parlamentar
CMOP/RO

A
slap

368
Se que processos c/ participação Ambiental Municipal sólidos provide mias
soluções.

$$\text{Err: } \frac{25}{06} \overline{\underline{}} \quad 07$$

~~Armando Amaral Jacob
Vereador~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
COORDENAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - CMATUR**

CERTIDÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Certifico a Associação dos Produtores Rurais Colina Verde - **ASPROCOV**, pessoa jurídica de direito privado, com a CNPJ de nº 63.788.376/0001-22, localizada na Linha 81, Km 16, GB 160, lote 01, Zona Rural , no município de Ouro Preto do Oeste – RO, representada por José Antonio Alves , portador do CPF nº 409.270.592-15. Ressalto que a referida associação tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados. Bem como está de acordo com o Código de Postura deste Município e de acordo com as exigências legais da CONAMA.

Por ser verdade assino a presente,

Ouro Preto do Oeste, 08 de maio de 2007.


Regina Daudt de Araújo
Coordenadora do Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 5920 de 14/08/06.



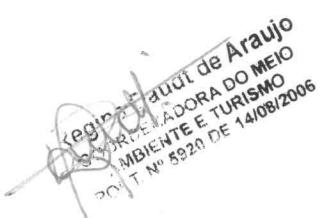
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
COORDENAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - CMATUR**

CERTIDÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Certifico a Associação dos Produtores Rurais Colina Verde - **ASPROCOV**, pessoa jurídica de direito privado, com a CNPJ de nº 63.788.376/0001-22, localizada na Linha 81, Km 16, GB 160, lote 01, Zona Rural , no município de Ouro Preto do Oeste – RO, representada por José Antonio Alves , portador do CPF nº 409.270.592-15. Ressalto que a referida associação tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados. Bem como está de acordo com o Código de Postura deste Município e de acordo com as exigências legais da CONAMA.

Por ser verdade assino a presente,

Ouro Preto do Oeste, 08 de maio de 2007.



Regina Daudt de Araújo
Coordenadora do Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 5920 de 14/08/06.



A
Assessoria Jurídica
Segue processo nº Projeto de lei para
análise Técnica e Parecer Jurídico
uma vez já ter sido feito o
processo e revidas à Administração Mu-
nicipal.

Em: 06
07

07

Maria Aparecida O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de Apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA**



PROJETO DE LEI Nº. 459//07

DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

**"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81,
KM 16 – ASPROCOV 16/81 COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA".**

Parecer Técnico Jurídico Nº. 127/AJ/CMOPO/RO

O Projeto de Lei supra mencionado de autoria do vereador Armando Amaral Jacob é *constitucional*. Preenche os requisitos das Leis 1.090 de 30 de Maio de 2005 e 1.233 de 16 de Abril de 2007.

Assim sendo deve a matéria ser analisada pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Trata-se de matéria que sua aprovação se dá pelo voto da maioria simples.

É o nosso Parecer.

Sala da Assessoria, 10 de Julho de 2007.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico



À
Secretaria Legislativa:
Segue Projeto de Lei
para ser enviado à
Comissão de Justiça e
Redação para parecer.
Em, 10 - Julho - 2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMDP/PR

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR

Comissão Permanente da Justiça

Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 11 de Julho de 2007

Addison L.N. Júnior
Secretária (o) Legislativa(o)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 459

DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 81,
KM 16 – ASPROCOV 16/81 COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER Nº. 051/07

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO UNICA		
Quorum.....	08	Favor.....
Sessão.....	Oitenta e uma	contra.....
Em.....	23	Horas..... 19:00
de.....	07	de..... 2007

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de Julho de 2007.


Flávio Farias de Almeida
Presidente


Sebastião Gomes Viana
Relator


Eudes Venâncio de Souza
Membro



A SECRETARIA LEGISLATIVA.

Segue processo c/ Parecer da Comissão
Permanente de Justiça e Redação, para prosseguimento do mesmo.

Em 16 / Julho /2007.



FLÁVIO FARIA DE ALMEIDA
Vereador – PPS



Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº. 459 / 06 para 1ª votação.

Em: 19 / Julho / 2007.

Junior
Anderson L. do Nascimento Junior
Port. 042/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 29 / 07 / 2007.

Junior

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº. 459 / 06 para 2ª votação.

Em: 26 / 07 / 2007.

Beralim
Anderson L. do Nascimento Junior
Port. 042/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 27 / 07 / 2007.

Maria Aripú O. Almeida
Maria Aripú O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de Apoio Parlamentar
CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº. 355 /GP/CMOPO/RO

EM 27 DE JULHO DE 2007.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 459 de 14 de agosto de 2006, de autoria do Vereador Armando Amaral Jacob, que **"Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 81, Km 16 – ASPROCOV, como de Utilidade Pública"**, aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 27/07/2007, para sancionar Lei, atendendo o que determina o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PR
Presidente da Câmara Municipal

**EXMO. SENHOR
BRÁZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**

GABINETE DO PREFEITO

Recebido a Via
Em 31/07/07
Ricimeli Abes
às 12:15



A Assessoria Jurídica,

Segue processo com Projeto de Lei aguardando a sanção da Lei para conferência.

Em 08/07.

Serafim :)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)



LEI N° 4263, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DA LINHA
81, KM 16 – ASPROCOV COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Colina Verde, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 63.788.376/0001-22, com sede na Linha 81, Km 16, Lote 01, Gleba 160, Zona Rural, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de agosto de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 07/08/07 a 28/08/07
Gabinete do Prefeito

Gabriel

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste - RO
Publicação nº 1732, 07
de 07/08/07 a 28/08/07
Juliana
Gerência de P.R.L. Arquivo Geral e Publicação



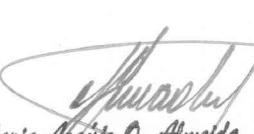
A
Sec. Legislativa:
Segue Proj. de lei, fl. N.
Transformado na fl. N.
1263 de 07/08/2007,
para os anexos
Necessários
Em, 08/08/2007

Jose Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RC

Ao Protocolo:

Segue para arquivo o Projeto de Lei nº 459/06 já conferido pela a Assessoria Jurídica com a Lei nº 1263/07 de 07/08/02 em anexo.

Em 27/08/07


Maria Graziela O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOP/RO



Ao Protocolo,